



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferroviário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

Processo Administrativo nº 65307.010337/2024-10

Termo Aditivo nº 02/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO E A EMPRESA FRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.

A União por intermédio do 1º **BATALHÃO FERROVIÁRIO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, no 200, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representado pelo TENENTE CORONEL VICENTE DA SILVA COSTA, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU nº 96 de 23 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº ***091***-9, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.713.820/0001-00, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 169 – sala 3 – andar 2, Bairro Centro, em Braço do Norte/SC, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por CLEBER DA SILVA FRAGA SEVERINA, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.010337/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

- 1.1.1. *Efetuar acréscimos e supressões de serviços quantitativos e qualitativos, bem como incluir itens novos indispensáveis à conclusão do objeto, amparado no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, alíneas "a" e "b", e Art. 127 do mesmo diploma legal.*
- 1.1.2. *As alterações deste Termo Aditivo implicam **acréscimos de 13,58% e supressões de 6,41% em relação ao valor originalmente contratado.** Para fins de controle do limite legal estabelecido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos*

e as supressões são computados de forma isolada, não se admitindo compensação entre acréscimos e supressões. Considerando as alterações acumuladas do TA01 e do TA02, o total de acréscimos isolados atinge 24,92% e o total de supressões isoladas 7,34%, valores que não excedem o limite de 25% previsto no Art. 125.

1.1.3. Serão apresentadas as justificativas de acréscimos, supressões, o detalhamento e o amparo legal de cada item abaixo em anexo, de forma a motivar as alterações constantes do presente Termo Aditivo. As memórias de cálculos para os quantitativos de serviços são apresentadas também como Anexo deste documento.

- **Produção de Agregado (Seção 1.3.3)**
- **Britagem de Brita – Item 1.3.3.2 (Acréscimo de 2.325,75 m³)**
- Britagem de Rachão – Item 1.3.3.3 (Supressão de 84.526,76 m³)
- Transporte de Agregado – Item 1.3.3.4 (Acréscimo de 2.907,19 tkm)

- **Tratamento da Fundação do Sangradouro (Seção 2.1)**
- 5.2.1. Furos Rotopercussivos – Item 2.1.1 (Acréscimo de 408 m)
- Sondagem Rotativa NX – Item 2.1.2 (Acréscimo de 70 m)
- Ensaio de Perda D'Água sob Pressão – Item 2.1.3 (Acréscimo de 19 un)
- Injeção de Nata de Cimento – Item 2.1.4 (Acréscimo de 19,12 m³)

- **Execução do Sangradouro (Seção 2.2)**
- 5.3.1. Concreto Usinado CCR – Item 2.2.3 (Supressão de 424,65 m³)
- Formas para Paramento do Vertedouro – Item 2.2.6 (Acréscimo de 995,03 m²)
- Concreto FCK 20 MPa – Item 2.2.9 (Acréscimo de 2.730,18 m³)
- Concreto FCK 25 MPa – Item 2.2.10 (Acréscimo de 7,54 m³)

- Transporte de Concreto – Item 2.2.12 (Acréscimo de 5.551,38 tkm)
- Furos Rotopercussivos para Chumbadores – Item 2.2.13.1 (Acréscimo de 164,5 m)

- Aço CA-50 para Chumbadores – Item 2.2.13.2 (Acréscimo de 851,13 kg)
- **Tratamento da Fundação do Trecho em Terra (Seção 3.1)**
- 5.4.1. Limpeza da Fundação – Área sob o Cut-off – Item 3.1.1 (Acréscimo de 880 m²)
- Furos Rotopercussivos no Trecho em Terra – Item 3.1.3 (Acréscimo de 231 m)
- Sondagem Rotativa NX no Trecho em Terra – Item 3.1.4 (Acréscimo de 66 m)
- Ensaio de Perda D'Água – Item 3.1.6 (ITEM NOVO – 27 un)
- **Ponte sobre o Canal de Descarga (Seção 5.2)**
- 5.5.1. Formas para Estruturas da Ponte – Item 5.2.3 (Acréscimo de 1.362,35 m²)
- Concreto FCK 15 MPa para a Ponte – Item 5.2.5 (Acréscimo de 286,77 m³)
- Concreto FCK 25 MPa para a Ponte – Item 5.2.8 (Acréscimo de 381 m³)
- Transporte de Concreto para a Ponte – Item 5.2.10 (Acréscimo de 1.602,65 tkm)
- Armação em Aço CA-60 para a Ponte – Item 5.2.11 (ITEM NOVO – 2.326,11 kg)
- Tratamento de Fundação em Rocha nas Fundações da Ponte – Item 5.2.12 (ITEM NOVO – 214,84 m²)
- **Administração Local (Seção 10)**
- 5.6.1. Administração Local – Item 10.1 (Acréscimo de 0,4204 un)
- **Limpeza de Fundação – Serviços do TA01 com Acréscimo (Seção 11.6)**
- 5.7.1. Tratamento de Fundação em Rocha – Sangradouro – Item 11.6.1 (Acréscimo de 1.540,80 m²)
- Escavação Mecânica com Retroescavadeira – Item 11.6.2 (Acréscimo de 175,56 m³)

- **Seleção, Carga e Transporte de Material do Bota-Espera para Britador (Seção 11.9)**
- 5.8.1. Carga, Manobra e Descarga de Agregados – Item 11.9.1 (Acréscimo de 4.465,44 t)
- Transporte com Caminhão Basculante – Item 11.9.2 (Acréscimo de 580,51 tkm)
- Seleção de Material em Bota-Espera – Item 11.9.3 (Acréscimo de 2.325,75 m³)

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 39.983.271,96 (**Trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos**) conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS			
Descrição	Acréscimos	Supressão	Total Consolidado
<i>Contrato Inicial</i>			R\$ 31.975.000,02
<i>TA01</i>	R\$ 3.626.263,74	-R\$ 297.277,21	R\$ 3.328.986,53
<i>Reaj 01</i>	R\$ 2.386.735,27	-	R\$ 2.386.735,27
<i>TA02</i>	R\$ 4.341.550,48	-R\$ 2.049.000,34	R\$ 2.292.550,14
<i>% em relação ao valor inicial do contrato de ADITIVO</i>	24,92%	-7,34%	17,58%
Total contratado após TA			
<i>Contrato Inicial + TA01 + Reaj 01 + TA02</i>			R\$ 39.983.271,96
<i>% em relação ao valor total do contrato de ADITIVO</i>			17,58%

	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM PREÇOS PARADIGMAS (ADMINISTRAÇÃO) (R\$)		ALTERAÇÕES CONTRATUAIS COM CUSTOS PROPOSTOS (CONTRATADA) (R\$)	
	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES
CUSTOS PARCIAIS SERVIÇOS	R\$ 3.748.360,14	-R\$ 1.769.043,40	R\$ 3.456.522,71	-R\$ 1.609.014,39
CUSTOS TOTAIS DO SERVIÇOS	R\$ 1.979.316,74		R\$ 1.847.508,32	
BDI (SERVIÇOS)	R\$ 1.002.686,34	-R\$ 473.219,11	R\$ 924.619,82	-R\$ 430.411,35
PREÇOS PARCIAIS SERVIÇOS	R\$ 4.751.046,48	-R\$ 2.242.262,51	R\$ 4.381.142,53	-R\$ 2.039.425,73
PREÇOS TOTAIS SERVIÇOS	R\$ 2.508.783,97		R\$ 2.341.716,80	
<i>Verificação da manutenção do desconto global</i>				
	ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA	Desconto global:	Observação
Orçamento inicial (R\$)	R\$ 34.990.889,02	R\$ 31.975.000,02	8,62%	-
Orçamento + TA 01 + TA02 (R\$)	R\$ 41.147.746,10	R\$ 37.596.536,69	8,63%	atendimento ao Art. 128 da Lei nº 14.133

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 0001/160447;
- II) Fonte de recursos: 1081A0012E;
- III) Programa de trabalho: 232112;
- IV) Elemento de despesa: 44.90.39; e
- V) Plano interno: B3CVOBCBAGE; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE1012.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2 No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.1.1. Anexo I - novas planilhas orçamentárias e o novo cronograma físico-financeiro.

8.1.2. Justificativas Técnicas.

Lages/SC, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **VICENTE DA SILVA COSTA**
Data: 12/06/2026 09:51:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE DA SILVA COSTA – TC
Ordenador de Despesas – 1o B Fv

Documento assinado digitalmente
 **CLEBER DA SILVA FRAGA SEVERINA**
Data: 24/04/2026 19:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEBER DA SILVA FRAGA SEVERINA
Representante legal Contratada

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO VIANNA BRASIL MEDEIROS**
Data: 12/06/2026 09:45:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO VIANNA BRASIL MEDEIROS - Cap
Gestor do Contrato Nº 14/2024

Nome: _____